



PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
CIDADE DA COPA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

APROVADA

Unanimidade

Em 25/09/2013

Jair Pereira
Presidente

PROJETO DE LEI DE N° 034/2013

DE

Institui o Sistema de Academia da Terceira Idade no Âmbito

do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal denominado

“Academias da Terceira Idade”, com a finalidade de incentivar a prática regular da atividade física e/ou desportiva pelos idosos no âmbito do Município.

Art. 2º. O sistema Municipal denominado “academias da Terceira Idade”, terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivos:

I - Conscientização da importância da prática regular de exercício físico para os idosos, no sentido de melhorar sua qualidade de vida e prevenção às doenças e agravos não transmissíveis.

II - Elaboração e distribuição de material informativo sobre a importância da atividade física na terceira idade, como importante elemento de prevenção de enfermidades, promoção da saúde física e mental, além de elevar sua autoestima, bem como os locais destinados para a prática desportiva, suas atividades e horários;

III - Realização de atividades físicas destinadas aos idosos, devidamente assistida por profissionais capacitados a essa finalidade, disponibilizados pelo poder público.

Art. 3º. O Sistema Municipal denominado “Academias da Terceira Idade”, deverá instalar-se nas praças públicas onde houver espaço físico, para cumprir a finalidade desta lei.



PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
CIDADE DA COVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Art. 4º. Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município através de Secretaria Municipal de esporte e lazer poderá realizar parcerias com outras entidades e organizações da sociedade civil.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de Setembro de 2013


Celso Luiz dos Santos

Vereador - PR